

consulta pública

Projecto: Sobre equipamento do Parque Eólico de Arga

Proponente: Empreendimentos Eólicos da Espiga, SA

Licenciador: DGEg – Direcção Geral de Energia e Geologia

O projecto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no Anexo II n.º 13, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Este projecto localiza-se nas freguesias de **Arga de Baixo, Arga de Cima e Arga de S. João** (Concelho de **Caminha**) e **S. Lourenço da Montaria** (Concelho de **Viana do Castelo**).

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 2 do art. 14.º e nos arts. 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontra disponível para Consulta Pública, durante **25 dias úteis, de 11 de Julho a 14 de Agosto de 2012**, nos seguintes locais:

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal – Apartado 7585 – 2611 – 865 AMADORA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Câmaras Municipais de Caminha e Viana do Castelo

O **Resumo Não Técnico** pode ser consultado nas **Junta de Freguesia** acima referidas, encontrando-se também disponível na Internet (**www.apambiente.pt**).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projecto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 29/10/2012.

O Director-Geral

Amadora, 05 de Junho de 2012


Nuno Lacasta